



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.340.758/0001-58, estabelecida na Rua Barão de Aratanha, nº 1300, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, prestou serviços à SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL/SESED-RN, CNPJ nº 00.498.299/0001-56, de fornecimento e instalação de solução de cabeamento para atender 408 pontos de cabeamento estruturado categoria 6 conforme contrato de número: 025/2014 e Primeiro termo aditivo.

- Fornecimento e instalação de 408 conectores RJ-45 Fêmea Categoria 6;
- Fornecimento e instalação de 14640 metros UTP Categoria 6;
- Fornecimento e instalação de 21 Patch Panels de 24 portas Categoria 6;
- Fornecimento e instalação de 408 Patch Cords de 1,5m Categoria 6;
- Fornecimento e instalação de 408 Patch Cords de 2,5m Categoria 6;
- Fornecimento e instalação de 570 metros de eletroduto PVC;
- Fornecimento e instalação de 480 metros de eletrocalhas;
- Fornecimento e instalação de 2 Rack's 44u's 19";
- Fornecimento e instalação de 2 Rack's 12u's 19";
- Fornecimento e instalação de 3 Rack's 18u's 19";
- Fornecimento e instalação de 25 Organizador de cabo Horizontal 1U 19";
- Fornecimento e instalação de 8 réguas de alimentação para Rack 19" com 8 tomadas;
- Fornecimento e instalação de 15m<sup>2</sup> de Piso Elevado com Rampa de acesso;
- Fornecimento e instalação de 10 Switch's gerenciáveis 24 portas
- Fornecimento e instalação de 4 quadros elétricos de PVC;
- Fornecimento e instalação de 350 metros de cabo CI 50 PARES;
- Fornecimento e instalação de 5 Voice Panel 50 portas CAT3;
- Fornecimento e instalação de 350 metros de cabo óptico multimodo 4FO;



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED  
Coordenadoria da Tecnologia da Informação - CTINF

- Fornecimento e instalação de 1 sistema de controle de acesso e sensoriamento ambiental (NETBOTZ, SENSOR DE TEMPERATURA E UMIDADE, SENSOR DE FUMAÇA, CAMERA POD, CONTROLE DE ACESSO COM BIOMETRIA E ACESSÓRIOS);
- Fornecimento e instalação de 1 solução de sistema de energia ininterrupta (NOBREAK 6000VA);
- Serviço de Certificação de 408 pontos lógicos;

Endereço de execução da Obra: EDIFÍCIO SEDE DA SESED, Rua Jundiáí, Nº 410 Tirol – Natal/RN

A CONTRATADA possui e manteve, durante a vigência deste contrato equipe técnica qualificada de fiscalização, supervisão e execução com os técnicos abaixo listados:

FISCALIZAÇÃO-FRANCISCO OZAIR GOMES-RG 53709782 SSP/CE  
SUPERVISÃO-ADRIANO SÉRGIO BOTELHO VIEIRA-RG 647031 SSP/CE  
EXECUÇÃO-CLAUDENIR SOARES ARAUJO-RG 91002202518 SSP/CE  
EXECUÇÃO-ANTONIO KLEBER COSTA-RG 96008021010 SSP/CE  
EXECUÇÃO-DENIS DA SILVA BARROS-RG 2007009184560 SSP/CE

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Natal - RN, 14 de Março de 2019

**EDUARDO SANTOS DE FREITAS**  
Chefe Setor de Redes – CTinf/SESED  
CPF:026.494.134-92



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Infraestrutura**  
**Subcoordenadoria de Licitações, Convênios e Contratos – SLC**

**CONTRATO 025/2014 - SIN**

**CONTRATO DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN, E A EMPRESA NÚCLEO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS LTDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA SESED, EM NATAL/RN, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL/SESED**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.498.299/0001-56, com sede na BR 101 Km 0, Centro Administrativo do Estado, Natal/RN, representada neste ato pelo seu Secretário **ELIÉSER GIRÃO MONTEIRO FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 011154892 – MD/AM, inscrito no CPF sob o nº 453.123.467-72, residente e domiciliado à cidade de Natal / RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN**, com sede na BR 101 Km 0, Centro Administrativo do Estado, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Secretário Adjunto o **Sr. OMAR ROMERO DE MEDEIROS SOBRINHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado, Natal / RN, portador da Cédula de Identidade nº 000.121.734 SSP/RN, inscrito do CPF/MF nº 085.867.304-59, e do outro lado a empresa **NÚCLEO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS LTDA**, com sede na Rua Barão de Aratanha, 1300, Bairro Fátima, Fortaleza/CE, CNPJ número 12.340.758/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. CLEVISSON DE SOUZA SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11612851 – SSP/SE, inscrito no CPF nº 60979933587, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, **Processo nº 32114/2014-4**, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido na Licitação **Nº 029/14-SIN/TOMADA DE PREÇOS**, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a execução, em regime de empreitada por preço unitário, dos serviços de **CONCLUSÃO DA REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA SESED, EM NATAL/RN:**

**LOTE 02 - INSTALAÇÕES DE REDE DE LÓGICA DE DADOS E VOZ CONTEMPLANDO AS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS;**



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Infraestrutura**  
**Subcoordenadoria de Licitações, Convênios e Contratos – SLC**

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes na SIN e ABNT, obedecendo às condições da Licitação Nº 029/14-SIN/TOMADA DE PREÇOS e da proposta vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

É parte integrante do presente Contrato a seguinte documentação:

- Edital Nº 029/14-SIN/TOMADA DE PREÇOS e seus anexos;
- Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da contratada, devidamente assinados e rubricados;
- Projetos, especificações e recomendações fornecidas pelo contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

A contratante firma o presente Contrato respaldado do Procedimento Licitatório Nº 029/14-SIN, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, em regime de empreitada por preço unitário, devidamente homologado pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, em 13/10/2014.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor inicial do presente Contrato é de **R\$ 311.872,00 (trezentos e onze mil, oitocentos e setenta e dois reais)**, de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.

Os quantitativos das obras de **CONCLUSÃO DA REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA SESED, EM NATAL/RN - LOTE 02 - INSTALAÇÕES DE REDE DE LÓGICA DE DADOS E VOZ CONTEMPLANDO AS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS** poderão sofrer alterações, em virtude de acréscimos, supressões ou serviços não quantificados em planilha em conformidade com o Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os preços contratuais serão atualizados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula:

$$R = Pp \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

onde:

R = valor do reajustamento procurado.

Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da conclusão dos serviços.



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Infraestrutura**  
**Subcoordenadoria de Licitações, Convênios e Contratos – SLC**

Io = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da apresentação da Proposta de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a execução dos serviços, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos alocados na seguinte Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade: 21.132.06.122.2102 - 14710 – Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Físicas das Unidades da Segurança Pública – Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e Instalações, Subtítulo 0001 – Rio Grande do Norte - Fonte 146 – Operações de Crédito Internas e Fonte 100 – Recursos Ordinários.**

O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado da seguinte forma:

**LOTE 02**

- 30 dias – 24,26% (vinte e quatro vírgula vinte e seis por cento);**
- 60 dias – 24,26% (vinte e quatro vírgula vinte e seis por cento);**
- 90 dias – 26,19% (vinte e seis vírgula dezenove por cento);**
- 120 dias – 25,39% (vinte e cinco vírgula trinta e nove por cento).**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**LOTE 02:** O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e de execução das obras será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados, também, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações. As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

**Parágrafo Primeiro** - As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega das propostas.

**Parágrafo Terceiro** - O licitante vencedor será convocado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN para assinatura do respectivo Contrato, devendo aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, as sanções administrativas fixadas na Cláusula Décima Primeira do Instrumento Contratual.

**Parágrafo Quarto** - O resumo do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. às expensas do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Infraestrutura**  
**Subcoordenadoria de Licitações, Convênios e Contratos – SLC**

consecutivos, contados da assinatura do instrumento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A Garantia de Execução será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Para garantia das obrigações contratuais a contratada depositará, conforme previsto no Edital, a importância de **R\$ 15.593,60 (quinze mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento, sob forma dinheiro, seguro garantia, fiança bancária ou título da dívida pública.

**Parágrafo Primeiro** - Quando a caução for oferecida em títulos da dívida pública, estes deverão estar devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**Parágrafo Segundo** - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo contratante.

**Parágrafo Terceiro** - A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas. Ocorrendo rescisão motivada pela contratada, a garantia não será restituída e constituirá receita da **Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SESED**.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, ou que, comprovadamente causar embaraço a boa execução dos serviços contratados;
- b) Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- c) Obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos dos Municípios onde serão realizadas as obras, sujeitando-se a contratada, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato;



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Infraestrutura**  
**Subcoordenadoria de Licitações, Convênios e Contratos – SLC**

- d) Manter no local das obras um livro sob a denominação de “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências da obras;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- g) Comunicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, o preposto que, uma vez aceito pelo contratante, a representará na execução do Contrato:
  - g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do contratante;
- h) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais, inclusive os fornecidos pela Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, até o recebimento provisório das obras;
- i) Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos credenciados pela Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN;
- j) Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;
- k) A contratada se obriga a manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- l) Providenciar ligações definitivas, se houver, de água, luz, força, telefone e esgoto.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se obriga, no ato da assinatura deste instrumento contratual, a apresentar o Mapa-Resumo dos valores, discriminando as parcelas referentes a mão-de-obra, materiais e equipamentos, modelo anexo 11, elaborado a partir da(s) planilha(s) de preços apresentada(s) conforme exigência do item 4.11, alínea “b”, do Edital.

**Parágrafo Segundo** – Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, com anuência da Contratante. A subcontratação não altera as obrigações da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações do contratante:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das obras;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à contratada acesso à documentação técnica necessária à execução das obras;



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Infraestrutura**  
**Subcoordenadoria de Licitações, Convênios e Contratos – SLC**

d) Garantir à contratada acesso às suas instalações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos demais licitantes convocadas nos termos do art. 64, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) De 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução físico apresentado, até o trigésimo dia consecutivo, levando em consideração o prazo máximo estabelecido no item 7.1 do Edital;
- b) De 2% (dois por cento), após o prazo da alínea anterior.

**Parágrafo Segundo** - As multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, com autorização do **Secretário de Segurança Pública e Defesa Social** poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultado o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

**Parágrafo Quarto** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultado o direito de recurso do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Quinto** - Ocorrendo a inexecução de que trata o Parágrafo Terceiro, reserva-se à **Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SESED** optar pela contratação de remanescente em consequência de rescisão contratual, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

**Parágrafo Sexto** - A aplicação das penalidades previstas no parágrafo terceiro é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Infraestrutura, facultado ao licitante o pedido de reconsideração da decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Infraestrutura**  
**Subcoordenadoria de Licitações, Convênios e Contratos – SLC**

intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período de 30 dias, abrangendo os serviços executados no período em questão, e após a submissão dos seguintes documentos:

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
- c) Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
- d) Livro de ocorrência assinado pela fiscalização;
- e) Mapa-resumo dos valores, discriminando as parcelas referentes à mão-de-obra, materiais e equipamentos, modelo anexo 11, elaborado a partir do Boletim de Medição, contendo os serviços executados no período;
- f) Apresentação da ART do profissional responsável pela fiscalização da obra designado pelo Órgão Fiscalizador;
- g) Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;
- h) Apresentação da ART dos projetos complementares e/ou executivos, quando elaborados pela CONTRATADA;
- i) Cópia do Contrato e seus aditivos atualizados, se houver.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, pela Tesouraria do Órgão Contratante ou por depósito bancário, mediante processo de medição, anteriormente citado;

**Parágrafo Segundo** - A Contratada, para recebimento dos pagamentos devidos, deverá comprovar, ainda, está em dia com as obrigações fiscais, junto a Tesouraria do Órgão Contratante, mediante submissão dos seguintes documentos:

- a) Alvará para licenciamento junto à Prefeitura do Município, local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;
- b) Comprovante do recolhimento do ISS;
- c) Matrícula CEI da obra;
- d) Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução desta obra;
- e) Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução desta obra;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- g) Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS da Contratada;
- h) Cópia do protocolo de entrega da GFIP;



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Infraestrutura**  
**Subcoordenadoria de Licitações, Convênios e Contratos – SLC**

- i) Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996.

**Parágrafo Terceiro** – Toda a documentação citada no parágrafo anterior será de competência, quanto a sua exigência e validade do Fiscal do Contrato, de que trata Cláusula Décima Sexta.

**Parágrafo Quarto** - Caso haja descumprimento das alíneas “d” e “e”, a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

**Parágrafo Quinto** - A contratada será paga em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Sexto** - As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

**Parágrafo Sétimo** - A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

**Parágrafo Oitavo** – Somente será paga a medição final após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos da obra, objeto deste contrato, junto ao INSS (Inciso XII, do art. 55, da Lei Nº 8.666/93).

**Parágrafo Nono** - Do valor de cada fatura apresentada pelos serviços contratados na conformidade do que estabelece o Artigo 6º, Parágrafo Único da Lei Estadual 4.575/76 e alterada pela Lei Estadual 5.283/84, a contratada recolherá aos cofres da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN o percentual de 3% (três por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro:** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Infraestrutura**  
**Subcoordenadoria de Licitações, Convênios e Contratos – SLC**

- processo administrativo a que se refere o contrato;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

**Parágrafo Terceiro:** a rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

**Parágrafo Quarto:** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quinto:** quando a rescisão ocorrer com base nos itens “b” e “c” do parágrafo primeiro, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo Sexto:** ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

O objeto deverá ser recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação por escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A contratada terá que apresentar na Coordenadoria de Obras e Serviços/COS da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

- a) Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados, confeccionada com observância do modelo e



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Infraestrutura**  
**Subcoordenadoria de Licitações, Convênios e Contratos – SLC**

- dimensões fornecidas pela Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN;
- c) Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;
  - d) Livro de ocorrências assinado pela fiscalização;
  - e) Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;
  - f) Apresentar o Mapa-resumo dos valores, discriminando as parcelas referentes a mão-de-obra, materiais e equipamentos, modelo anexo 11, elaborado a partir da(s) planilha(s) de preços apresentada(s);
  - g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
  - h) Comprovante de Garantia de Execução será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo Único** - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à contratada, que se obriga a obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as indicações do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Fiscalização da Obra:** A execução das obras de que trata este instrumento convocatório, será fiscalizada por profissional devidamente habilitado, pertencente ao corpo técnico da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, formalmente designado pela Autoridade Superior.

**Fiscalização do Contrato:** O contrato será fiscalizado nas questões legais, financeiras e administrativas ligadas entre si, por profissional devidamente qualificado, pertencente ao corpo técnico do Órgão Contratante, formalmente designado pela Autoridade Superior.

**Parágrafo Único** - Todas as anotações necessárias à correta execução das obras serão lançadas no "Diário de Ocorrência" fornecido pelo contratado a Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = Pp \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

onde:



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Infraestrutura**  
**Subcoordenadoria de Licitações, Convênios e Contratos – SLC**

R = valor do reajustamento procurado.

Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da conclusão dos serviços.

Io = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da apresentação da Proposta de Preços.

- a) Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
- b) No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

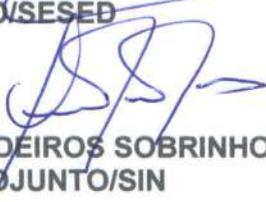
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

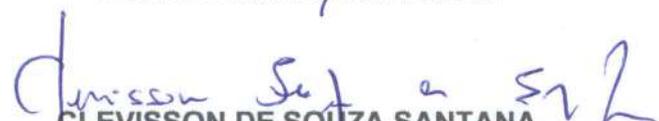
Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

**Parágrafo Único** - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Natal/RN, 08 de dezembro de 2014.

  
**ELIÉSER GIRÃO MONTEIRO FILHO**  
**SECRETÁRIO/SESED**

  
**OMAR ROMERO DE MEDEIROS SOBRINHO**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO/SIN**

  
**CLEVISSON DE SOUZA SANTANA**  
**NÚCLEO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS LTDA**

**TESTEMUNHAS**

Nome : Amanda Luis S. de Melo  
CPF : 079.715.394-28

  
Nome : \_\_\_\_\_  
CPF : 035.149.344-10

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Dr. Robinson Mesquita de Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.354 NATAL, 10 DE JANEIRO DE 2015 • SÁBADO

10 DE JANEIRO DE 2015

Diário Oficial 27  
RIO GRANDE DO NORTE

## Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

### Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE - EMATER/RN E A COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO RIO GRANDE DO NORTE - COOPAFARN. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a gestão compartilhada da Central de Comercialização de Tabatinga, localizada na praça de Barra de Tabatinga, na cidade de Nísia Floresta/RN, com vistas ao incremento da cadeia produtiva, bem como a comercialização da Agricultura Familiar direto ao consumidor final, agregando valor no processo de beneficiamento e desenvolvimento de subprodutos.

## Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2014 - SIN  
CONTRATO DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN, E A EMPRESA TALDI INDÚSTRIA, SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP para execução dos serviços de CONCLUSÃO DA REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA SESED, EM NATAL/RN. Processo nº 32114/2014-4. Licitação Nº 029/14-SIN/TOMADA DE PREÇOS. - OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução, em regime de empreitada por preço unitário, dos serviços de CONCLUSÃO DA REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA SESED, EM NATAL/RN. LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 600 KVA E GRUPO GERADOR DE 150 KVA. VALOR: O valor inicial do presente Contrato é de R\$ 448.303,70 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e três reais e setenta centavos), de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos alocados na seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 21.132 - 06.122.2102 - 14710 - Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Físicas das Unidades da Segurança Pública - Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e Instalações, Subtítulo 0001 - Rio Grande do Norte - Fonte 146 - Operações de Crédito Internas e Fonte 100 - Recursos Ordinários. - PRAZO: LOTE 01: O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e de execução das obras será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados, também, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações. As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multa. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações - Vigência: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

Natal, 08 de dezembro de 2014.  
ELIÉSER GIRÃO MONTEIRO FILHO  
SECRETÁRIO/SESED  
OMAR ROMERO DE MEDEIROS SOBRINHO  
SECRETÁRIO ADJUNTO/SIN  
TALLES SILVANO RÊGO LIMA  
TALDI INDÚSTRIA, SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2014 - SIN  
CONTRATO DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN, E A EMPRESA NÚCLEO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS LTDA para execução dos serviços de CONCLUSÃO DA REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA SESED, EM NATAL/RN. Processo nº 32114/2014-4. Licitação Nº 029/14-SIN/TOMADA DE PREÇOS. - OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução, em regime de empreitada por preço unitário, dos serviços de CONCLUSÃO DA REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA SESED, EM NATAL/RN. LOTE 02 - INSTALAÇÕES DE REDE DE LÓGICA DE DADOS E VOZ CONTEMPLANDO AS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS. VALOR: O valor inicial do presente Contrato é de R\$ 311.872,00 (trezentos e onze mil, oitocentos e setenta e dois reais), de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos alocados na seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 21.132-06.122.2102 - 14710 - Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Físicas das Unidades da Segurança Pública - Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e Instalações, Subtítulo 0001 - Rio Grande do Norte - Fonte 146 - Operações de Crédito Internas e Fonte 100 - Recursos Ordinários. - PRAZO: LOTE 02: O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e de execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados, também, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações. As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multa. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações - Vigência: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

Natal, 08 de dezembro de 2014.  
ELIÉSER GIRÃO MONTEIRO FILHO  
SECRETÁRIO/SESED  
OMAR ROMERO DE MEDEIROS SOBRINHO  
SECRETÁRIO ADJUNTO/SIN  
CLEYSSON DE SOUZA SANTANA  
NÚCLEO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS LTDA

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

### Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 0-001-15  
A Comissão Permanente de Licitação da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 0-001-15, sob o regime de Empreitada por preço Unitário, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de operação e manutenção do sistema de distribuição de gás natural da Companhia, conforme especificações constantes dos anexos do edital. Informa, outrossim, que a sessão pública para recebimento das propostas comerciais e dos documentos de habilitação ocorrerá no dia 11 de fevereiro de 2015, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Companhia, localizada na Av. Brancas Dunas, 485 - Ed. Antares, sala 106 - Candelária - Natal/RN (CEP 59064-720). Informa, ainda, que o edital, Adendos e Anexos estão disponíveis às empresas interessadas nos sites da POTIGÁS (www.potigas.com.br), no link Transparência-Licitações, e do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (www.rn.gov.br), e, também, no escritório da Companhia, podendo ser retirados nos horários das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados.  
Natal, 09 de janeiro de 2015.  
A COMISSÃO.

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

### Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN  
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 15.9001 - CONVENIENTES: CAERN / SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o repasse mensal de doações realizadas pelos consumidores através do pagamento das faturas de fornecimento de água e tratamento de esgoto, após a autorização expressa dos mesmos, da Conveniada à Conveniente. PRAZO: 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Natal/RN, 07 de Janeiro de 2015.  
Cristiano Félix de Lima Souza  
Assessor de Licitações e Contratos

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0163/2014 - PREGÃO PRESENCIAL  
OBJETO: Aquisição de instrumentos de medidas de grandezas elétricas para uso do Regional Natal Sul - RNS, conforme Ordem de Licitação nº 0267 - E/2014 - DT.  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/2002, Homologa todos os atos praticados pelo Pregoeiro da CAERN, no presente Pregão Presencial, para que possa produzir os seus efeitos legais.  
Natal/RN, 09 de Janeiro de 2015.  
Engº Yuri Tasso Duarte Queiroz Pinto  
Diretor Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0205/2014 - PREGÃO PRESENCIAL  
OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar para atender às diversas regionais e setores da CAERN, conforme Ordem de Licitação nº 0169/2014 - GJF/DA.  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/2002, Homologa todos os atos praticados pelo Pregoeiro da CAERN, no presente Pregão Presencial, para que possa produzir os seus efeitos legais.  
Natal/RN, 09 de Janeiro de 2015.  
Engº Yuri Tasso Duarte Queiroz Pinto  
Diretor Presidente

## Secretaria de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP  
Comissão Permanente de Licitações - CPL

Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº 108/2014-RP  
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à aceitação da proposta de preço do presente certame:  
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - Lotes: 03,06,07,08,12,14  
BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Lote: 05  
EDER SOARES E CIA LTDA-EPP - Lote: 09  
PETINELLI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MAT. MEDICO HOSPLTDA-ME - Lote: 11  
DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Lote: 13  
SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Lote: 15  
FRACASSADOS: 01, 02, 04, 10.  
Natal-RN, 09 de janeiro de 2015.  
Ana Maria Ferreira da Silva  
Pregoeira - SESAP-CPL-RN

HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE  
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO AOS LICITANTES  
Em conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, tomamos público o resultado do Pregão Presencial nº 002/2015.  
Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados.  
Firma ganhadora:  
- ANDRÉ FERNANDEZ DE OLIVEIRA ME  
- Lotes: 01, 02, 03, 04, 05  
- GÁS DO SERTÃO LTDA-ME  
Lotes: 06 e 07.  
Pau dos Ferros - RN, 08 de Janeiro de 2015.  
Cristiane Maria Diógenes Barreto  
Pregoeira/HCCA

HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE  
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO AOS LICITANTES  
Em conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, tomamos público o resultado do Pregão Presencial nº 001/2015.  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.  
Firma ganhadora:  
- VAREJÃO OESTE LTDA.  
Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07.  
Pau dos Ferros - RN, 07 de Janeiro de 2015.  
Cristiane Maria Diógenes Barreto  
Pregoeira/HCCA

HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE  
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO AOS LICITANTES  
Em conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, tomamos público o resultado do Pregão Presencial nº 002/2015.  
Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados.  
Firma ganhadora:  
- ANDRÉ FERNANDEZ DE OLIVEIRA ME  
- Lotes: 01, 02, 03, 04, 05  
- GÁS DO SERTÃO LTDA-ME  
Lotes: 06 e 07.  
Pau dos Ferros - RN, 08 de Janeiro de 2015.  
Cristiane Maria Diógenes Barreto  
Pregoeira/HCCA

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC  
EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E

VENDA DE PRODUTOS Nº 251/14.  
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Pública e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(a) ANEXO(A) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.  
Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).  
Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em: Projeto Atividade: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: Número Empenho. Data empenho: Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Programa.  
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o inciso II, do Artigo 37 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.  
Signatários: Luis Roberto Leite Fonseca, Pela Contratante e José Alberto Brito e Marco Antonio dos Santos Silva, Pela Contratada.  
Testemunhas: Samaronne Cezary Souza de Freitas e Régia Lucia Marinho de Oliveira.  
Natal, 31 de Dezembro de 2014.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/13

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Pública e empresa André Navarro Mesquita.  
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo pactuar a alteração do item "B" do item 1.2 e inciso "f" do item 1.5 da subcláusula segunda - da abrangência dos serviços do contrato para um melhor acordo de vontades com o partes signatárias, no que tange à prestação dos serviços, consistente artigo 65 da Lei 8.666/93 em sua atual redação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas constantes da invenção originária e passando os referidos itens as seguintes escrituras: "CONTRATO Nº 95/13 (...) SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS: 1.MANUTENÇÃO MECÂNICA/ELÉTRICA (...) SERVIÇOS DE GUINCHO  
Remoção do veículo oficial do local onde se encontra avariado até a oficina da CONTRATADA.  
A remoção que trata o item anterior será por conta e ônus da CONTRATADA, devendo os serviços/consertos a serem executados iniciarem após a avaliação e autorização do encarregado da manutenção do SAMU 192 RN.(...)  
1.5 - DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO:  
A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.  
Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 45 (quarenta e cinco) horas.  
A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a expor e fornecer o que for aprovado.

 <b>Prefeitura de Fortaleza</b> Secretaria Municipal das Finanças		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>				Número da NFS-e <b>3437</b>	
Data e Hora da Emissão	20/12/2017 13:46:33	Competência	12/2017	Código de Verificação	199119021		
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	NATAL - RN		
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>							
	Razão Social/Nome	NUCLEO TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA					
	Nome Fantasia	NUCLEO TECNOLOGIA					
	CPF/CNPJ	12.340.758/0001-58	Insc Municipal	096.903-6	Município	FORTALEZA - CE	
	Endereço e CEP	R BAR DE ARATANHA,1300 - FÁTIMA CEP:60.050-125					
	Complemento		Telefone	(85)3455-2709	E-mail	faturamento@nucleoinfo.com.br	
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>							
Razão Social/Nome	SEC. DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL /SESED-RN						
CPF/CNPJ	00.498.299/0001-56	Inscrição Municipal		Município	NATAL - RN		
Endereço e CEP	BR 101, 0 - CENTRO ADM DO ESTADO CEP: 59.037-155						
Complemento		Telefone	(84)3232-8067	E-mail	eduardofreitas360@gmail.com		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>							
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE DADOS E VOZ CONTEMPLANDO AS INSTALAÇÕES TELEFONICA, CONFORME LOTE 02 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2014 - SIN/TOMADA DE PREÇOS E CONTRATO Nº 025/2014-SIN. VALOR REFERENTE A PRIMEIRA MEDIÇÃO DO SERVIÇO JÁ EXECUTADO. EMPENHO Nº 2017NE00051 EMITIDO EM 07/11/2017. DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRADESCO AG: 1234-3 C/C: 13542-9							
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>							
7.10 / 422190501 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES							
<b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>							
Código da Obra		Código ART					
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$) 28.376,05 CSLL(R\$)	
<b>Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços</b>				<b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b>			
Valor dos Serviços R\$	257.964,09	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$		257.964,09		
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais	28.376,05	0-Nenhum	Base de Cálculo		257.964,09		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %		5,00		
(-) ISS Retido	12.898,20	2 - Não	ISS a reter		(X) Sim ( ) Não		
(=) Valor Líquido R\$	216.689,84	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$		0,00		
		2 - Não					
<b>AVISOS</b>	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação. 3- Todos os serviços realizados nas áreas de Engenharia, Agronomia, Geologia e demais áreas abrangidas pelas profissões do Sistema Confea/Crea devem ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado (Lei Federal 6.496/77). Para maiores informações entrar em contato pelo telefone (85) 3453.5800 (CREA-CE).						

 <b>Prefeitura de Fortaleza</b> Secretaria Municipal das Finanças		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>				Número da NFS-e <b>3458</b>	
Data e Hora da Emissão	05/01/2018 11:05:19	Competência	01/2018	Código de Verificação	857060827		
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	NATAL - RN		
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>							
	Razão Social/Nome	NUCLEO TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA					
	Nome Fantasia	NUCLEO TECNOLOGIA					
	CPF/CNPJ	12.340.758/0001-58	Insc Municipal	096.903-6	Município	FORTALEZA - CE	
	Endereço e CEP	R BAR DE ARATANHA,1300 - FÁTIMA CEP:60.050-125					
	Complemento		Telefone	(85)3455-2709	E-mail	faturamento@nucleoinfo.com.br	
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>							
Razão Social/Nome	SEC. DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL /SESED-RN						
CPF/CNPJ	00.498.299/0001-56	Inscrição Municipal		Município	NATAL - RN		
Endereço e CEP	BR 101, 0 - CENTRO ADM DO ESTADO CEP: 59.037-155						
Complemento		Telefone	(84)3232-8067	E-mail	eduardofreitas360@gmail.com		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>							
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE DADOS E VOZ CONTEMPLANDO AS INSTALAÇÕES TELEFONICA, CONFORME LOTE 02 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2014 - SIN/TOMADA DE PREÇOS E CONTRATO Nº 025/2014-SIN. VALOR REFERENTE A SEGUNDA MEDIÇÃO (FINAL) DO SERVIÇO JÁ EXECUTADO. EMPENHO Nº 2017NE00051 EMITIDO EM 07/11/2017. DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRADESCO AG: 1234-3 C/C: 13542-9							
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>							
7.10 / 422190501 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES							
<b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>							
Código da Obra		Código ART					
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$) 1.480,82 CSLL(R\$)	
<b>Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços</b>				<b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b>			
Valor dos Serviços R\$	13.462,06	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$		13.462,06		
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais	1.480,82	0-Nenhum	Base de Cálculo		13.462,06		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %		5,00		
(-) ISS Retido	673,10	2 - Não	ISS a reter		(X) Sim ( ) Não		
(=) Valor Líquido R\$	11.308,14	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$		0,00		
		2 - Não					
<b>AVISOS</b>	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação. 3- Todos os serviços realizados nas áreas de Engenharia, Agronomia, Geologia e demais áreas abrangidas pelas profissões do Sistema Confea/Crea devem ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado (Lei Federal 6.496/77). Para maiores informações entrar em contato pelo telefone (85) 3453.5800 (CREA-CE).						